

Cadastro; Nacional e Importação



Conhecendo a SUFRAMA

◆ Criação da Zona Franca de Manaus

A Zona Franca de Manaus foi idealizada pelo Deputado Federal Francisco Pereira da Silva e criada pela Lei N° 3.173 de 06 de junho de 1957, como Porto Livre. Dez anos depois, o Governo Federal, por meio do Decreto-Lei N° 288, de 28 de fevereiro de 1967 ampliou essa legislação e reformulou o modelo, estabelecendo incentivos fiscais por 30 anos para implantação de um pólo industrial, comercial e agropecuário. Instituído, assim, o atual modelo de desenvolvimento, englobando uma área física de 10 mil km², tendo como centro a cidade de Manaus. Visando integrar a Amazônia à economia do país, bem como promover sua ocupação e elevar o nível de segurança para manutenção de sua integridade, o Governo Federal, através do Decreto-Lei nº 291 de 28 de fevereiro de 1967, define a Amazônia Ocidental tal como ela é conhecida, abrangendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.



◆ Administração

A superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) é uma Autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que administra a Zona Franca de Manaus – ZFM, com a responsabilidade de construir um modelo de desenvolvimento regional que utilize de forma sustentável os recursos naturais, assegurando viabilidade econômica e melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Em mais de 40 anos de existência, a Suframa viabilizou a implantação dos três pólos que compõem a ZFM - comercial, industrial e agropecuário - promovendo a interiorização do desenvolvimento por todos os estados da área de abrangência do modelo, identificando oportunidades de negócios além de atrair investimentos para a região, tanto para o Pólo Industrial de Manaus, quanto para os demais setores econômicos da sua área de atuação.

◆ Abrangência do Modelo ZFM

Dec. Lei nº 288/67 (10.000 Km² - Manaus)

Amazônia Ocidental

Decretos-Lei nº 291/67 e 356/68

Área de Livre Comércio

Macapá/Santana - ALCMS

Lei nº 8387/91



◆ Incentivos Fiscais

A política tributária vigente na Zona Franca de Manaus é diferenciada do restante do país, oferecendo benefícios locais, objetivando minimizar os custos amazônicos.

Além de vantagens oferecidas pelo Governo Federal, o modelo é reforçado por políticas tributárias estadual e municipal:

◆ Tributos federais

- Redução de até 88% do Imposto de Importação (I.I.) sobre os insumos destinados à industrialização;
- Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (I.P.I.);
- Isenção da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins nas operações internas na Zona Franca de Manaus (Manaus e Rio Preto da Eva).

◆ Tributos estaduais

- Isenção do ICMS, nas compras de produtos adquiridos para comercialização e industrialização para os municípios de Manaus, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo e Tabatinga (AM), Guajará-Mirim (RO), Boa Vista e Bonfim (RR), Brasília, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul (AC), e Macapá e Santana (AP);

◆ Tributos Municipais

- Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana, Taxas de Serviços de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública, de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Taxas de Licença para empresas que gerarem um mínimo de quinhentos empregos, de forma direta, no início de sua atividade, mantendo este número durante o gozo do benefício. (Lei Municipal nº 427/1998).

◆ Incentivos Extra Fiscais

- Vantagens locais: No parque industrial de Manaus, o investidor tem à disposição terreno a preço simbólico, com infraestrutura de captação e tratamento de água, sistema viário urbanizado, rede de abastecimento de água, rede de telecomunicações, rede de esgoto sanitário e drenagem pluvial.



◆ **Áreas de Livre Comércio (ALCs) Administradas pela SUFRAMA**

A SUFRAMA administra sete Áreas de Livre Comércio (ALC) criadas para promover o desenvolvimento das cidades de fronteiras internacionais localizadas na Amazônia Ocidental e em Macapá/Santana, com o intuito de integrá-las ao restante do país, oferecendo benefícios fiscais semelhantes aos da Zona Franca de Manaus, com incentivos de isenção de II, IPI, ICMS, PIS e COFINS, proporcionando melhoria na fiscalização de entrada e saída de mercadorias, fortalecimento do setor comercial, abertura de novas empresas e geração de empregos.

São sete Áreas de Livre Comércio:

1. Tabatinga (AM)
2. Guajará-Mirim (RO)
3. Macapá-Santana (AP)
4. Boa Vista (RR)
5. Bonfim (RR)
6. Cruzeiro do Sul (AC)
7. Brasileia e Epitaciolândia (AC)

SERVIÇOS REALIZADOS PELA SUFRAMA

◆ **Quais os procedimentos necessários para uma empresa usufruir dos incentivos fiscais administrados pela Suframa?**

1. Cadastro de Empresas Destinatárias

1.1 Procedimentos passo a passo

- Preencher o formulário Online de cadastro de empresas receptoras de mercadorias, diretamente na página de serviços do Portal SUFRAMA:

Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > Sistema de Cadastro/COCAD > Serviços e Consultas Simplificadas > Cadastrar Pessoa Física/Jurídica – Emp. Destinatária.

- Link direto: <https://servicos.suframa.gov.br/servicos/>
- Apresentar a documentação necessária (original e cópia ou cópias autenticadas) no Protocolo da Coordenação de Cadastro da SUFRAMA, localizado no prédio Anexo II da SUFRAMA;
- Após a conclusão do preenchimento e envio da solicitação no Portal da SUFRAMA, a empresa terá disponível o número do protocolo para acompanhamento do processo no site, em <https://servicos.suframa.gov.br/servicos/>;
- Para verificar a documentação necessária acessar **SERVIÇOS/SISTEMA DE CADASTRO/DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- Link direto:
- https://servicos.suframa.gov.br/servicos/paginas/autenticar/documentacao_cadastro.htm;

Observação: para o cadastro de empresas com atividade de comércio não é necessário que a empresa apresente o licenciamento ambiental;

- No cadastramento das empresas industriais com projeto aprovado na SUFRAMA, deverá ser incluída aos demais documentos apresentados a Resolução ou Portaria que aprovou o projeto;
- Após a apresentação da documentação na SUFRAMA será realizada vistoria somente nos seguintes serviços: cadastro, alteração de endereço, reativação cadastral, recadastro com alteração de endereço e revistoria;
- O tempo estimado para realização da vistoria é até 72 h;
- Após a vistoria o técnico emitirá o parecer;
- No caso de deferimento será encaminhado para avaliação do relatório e conclusão parcial da Coordenação. Posteriormente, será encaminhado ao Coordenador Geral da CGMEC para finalizar o serviço no Sistema de Cadastro;
- Se o processo for indeferido será finalizado pelo técnico no Sistema de Cadastro e a empresa receberá as informações necessárias via e-mail ou acessando:
- SERVIÇOS/SISTEMA DE CADASTRO/SERVIÇOS E CONSULTAS SIMPLIFICADAS/ACOMPANHAR PROCESSO;
- Para verificar o valor da TSA, acessar SERVIÇOS/SISTEMA DE CADASTRO/TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CGMEC/SAO. O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço (quinzena subsequente) e a GRU estará disponibilizada com antecedência por meio do site da SUFRAMA para acesso e emissão em tempo hábil antes do vencimento quinzenal;
- O tempo estimado para liberação da Inscrição SUFRAMA após a realização dos procedimentos acima é de 24h.

2. Procedimentos para operações com Mercadorias Nacionais

Observação: Para maiores informações, consulte o material sobre WS SINAL, em www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm



◆ Remetentes (Fornecedores): Passo a Passo Simplificado

1. Cadastrar login (CNPJ) e senha no WS SINAL:
 - Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > WS SINAL - Cadastro de Remetente;
 - Link direto:
<http://portal.suframa.gov.br/PMNRecEViewController/prepararCadastrarRemetenteAction.do?metodo=preparar>
2. Verificar a situação cadastral do cliente na SUFRAMA:
 - Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > Consultar situação cadastral de empresa destinatária;
 - Link direto: <https://servicos.suframa.gov.br/servicos/>
3. Emitir a nota fiscal com destaque dos abatimentos dos impostos e número de inscrição SUFRAMA do cliente, para empresas regularmente cadastradas e em situação regular;
4. Baixar o software SINAL 6.0:
 - Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > WS SINAL;
 - Link direto:
<http://portal.suframa.gov.br/PMNRecEViewController/>
 - Clicar na opção Download SINAL 6.0;
5. No SINAL 6.0 instalado, criar arquivos (lotes) digitando as informações das notas fiscais;
 - As empresas podem também optar por ajustar seus sistemas de faturamento para geração automática dos arquivos, acessando http://www.suframa.gov.br/servicos_wssinal_xml.cfm
6. Acessar o WS SINAL e Importar o arquivo:
 - Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > WS SINAL;
 - Seleciona a opção IMPORTAR DADOS e buscar o arquivo gerado no seu computador no seguinte caminho:
 - C:\Arquivos de programas\SINAL600\ArquivosSUFRAMA\Lotes
7. Ainda no WS SINAL, acessar a opção PIN, selecionar o arquivo importado, clicar no opção GERAR PIN, e em seguida imprimir;
8. Repassar o PIN gerado ao transportador, acompanhado da nota fiscal e da mercadoria.
9. Acompanhamento do PIN:
 - Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > Consultar Online;
 - Link direto:
www.suframa.gov.br/servicos/saa





◆ Como utilizar o SINAL 6.0?

1. Cadastrar os dados do Remetente, Transportador e Destinatário da nota fiscal, na opção CADASTRO;
2. Acessar a opção CADASTRO > Lote de Notas Fiscais > Novo, para criar um arquivo com as informações da nota;
3. Preencher os dados da tela, salvar, e acessar a guia Notas Fiscais Convencionais (ou eletrônicas, se for o caso);
4. Preencher os campos obrigatórios: número da nota fiscal, série, data de emissão, modelo, taxa zero (clique na interrogação ao lado para instruções), remetente, CFOP, valor total dos produtos, valor total da nota e o campo de informações adicionais, somente se houver diferença entre a soma do valor dos itens e o valor total das notas;
5. Clique em salvar e acesse a guia Itens das Notas Fiscais;
6. Preencha os campos obrigatórios dos itens das notas fiscais: código do produto, descrição do produto, código NCM, descrição da NCM, unidade de medida, valor unitário e quantidade;
7. Salvar os itens, voltar na guia Lote e clicar em FECHAR LOTE;
8. Acessar MANUTENÇÃO > Gerar Arquivo > Lote e clicar no botão GERAR.

◆ Transportadores: Passo a Passo Simplificado

- 1. Receber do Remetente a nota fiscal, a mercadoria e o número do PIN gerado;
- 2. Emitir o conhecimento de transporte e o manifesto de carga;
- 3. Informar os dados do Conhecimento de Transporte e Manifesto de Carga no WS SINAL, para complementação do PIN:
- Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > WS SINAL;
- Link direto:
- <http://portal.suframa.gov.br/PMNRecEViewController/>
- Utilizar as opções Conhecimento de Transporte e Manifesto de Carga, seguindo as instruções da tela para cadastrar os documentos.



- 4.Associar a nota fiscal ao conhecimento de transporte gerado:
 - No WS SINAL, acessar a opção Conhecimento de transporte, pesquisando o documento gerado;
 - Selecionar o tipo de nota fiscal desejada e buscar pelo PIN;
 - Selecionar a nota fiscal e clicar em associar.
- 5.Associar o PIN ao manifesto de carga:
 - No WS SINAL, acessar a opção Manifesto de Carga, pesquisando o documento gerado;
 - Selecionar o tipo de nota fiscal desejada e buscar pelo PIN;
 - Selecionar o PIN e clicar em associar.
- 6.Fechar o manifesto (fechamento do PIN):
 - No WS SINAL, acessar a opção Manifesto de Carga, pesquisando o documento gerado;
 - Clicar sobre o número do documento gerado e clicar na opção FECHAR MANIFESTO.
- 7.Imprimir duas vias do PIN com o status "PIN – Aguardando Recepção":
 - No WS SINAL, acessar a opção PIN;
 - Após pesquisar o PIN, clique sobre seu número e depois no botão IMPRIMIR, ao final da página.
- 8.Apresentar o PIN, a documentação fiscal e a mercadoria para realização do controle do ingresso (vistoria física) pela SUFRAMA;

◆ **Destinatários (Recebedores):**
Passo a Passo Simplificado



- 1.Receber do Transportador o PIN devidamente validado pela SUFRAMA (autenticação, chancela mecânica ou validação eletrônica) e verificar se de fato foi apresentado à SUFRAMA, acessando o Sistema de Consultas Online (www.suframa.gov.br/servicos/saa), na opção CONSULTAR DADOS DE VISTORIA POR PIN;
- 2.Confirmar o recebimento das notas fiscais, acessado www.suframa.gov.br/servicos.cfm > Posto Virtual de Vistoria – Recebimento de Mercadoria (ou acessando diretamente www.suframa.gov.br/servicos/saa);
- 3.Pagar a Taxa de Serviço Administrativo – TSA, gerada pelo serviço de internamento prestado pela SUFRAMA;



3.Procedimentos para operações com Mercadorias Estrangeiras

3.1Regime Fiscal

A entrada de mercadoria ESTRANGEIRA nas Áreas de Livre Comércio far-se-á com a SUSPENSÃO do Imposto de Importação - II e do Imposto sobre produtos Industrializados- IPI sendo posteriormente convertida em ISENÇÃO de acordo com a sua aplicabilidade.

As importações realizadas ao amparo dos Decretos que regulamentam as Áreas de Livre Comércio – ALC estão condicionadas a anuência da SUFRAMA, prévia ao desembarço aduaneiro para usufruírem da Isenção do Imposto de Importação- II e da Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

Não se aplica esse regime fiscal nos seguintes casos:

- a) Bens finais de informática (no caso das ALC de Guajará-Mirim/RO e Tabatinga/AM);
- b) Armas e munições de qualquer natureza;
- c) Automóveis de passageiros;
- d) Bebidas alcoólicas;
- e) Perfumes;
- f) Fumos e seus derivados.



3.2 Condições necessárias para uma empresa realizar uma importação beneficiando-se dos incentivos

- I. As empresas estejam regularmente cadastradas junto a SUFRAMA;
- II. Inexistência de débitos vencidos para com a SUFRAMA;

3.3 Pedido de Licenciamento de Importação

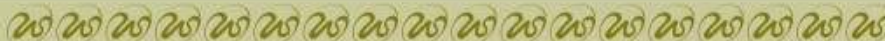
É um software a ser utilizado pelo Importador para se adequar à atual legislação federal no que concerne as importações de mercadorias estrangeiras com os incentivos previstos no Decreto-Lei n.º 288/67(Zona Franca de Manaus), Decreto-Lei n.º356/67 (Amazônia Ocidental) e nos Decretos que regulamentaram as Áreas de Livre Comércio administradas pela Suframa.

Pode ser encontrado no site da SUFRAMA para realização de Download.

PLI 3.0 - Importação Industria, Comércio, Uso Próprio, outros...

http://www.suframa.gov.br/ser_down_soft_pli.cfm

ou acessar: [www.suframa.gov.br / Serviços / Downloads / Softwares / PLI](http://www.suframa.gov.br/Serviços/Downloads/Softwares/PLI)



3.4 Procedimentos para realização de uma importação estrangeira

- A empresa prepara os PLI com a utilização de software específico;
- A empresa encaminha a SUFRAMA o arquivo gerado pelo software;
- A SUFRAMA recebe e processa os arquivos de PLI, realizando as seguintes críticas:
 - I. Verifica a situação cadastral da empresa no sistema de cadastro/SUFRAMA;
 - II. Verifica a existência de algum débito pendente para a empresa no sistema de Arrecadação /SUFRAMA;
 - II. Verifica a existência de algum débito pendente para a empresa no sistema de Arrecadação /SUFRAMA;
 - III. Se a importação pertencer ao setor comercial, o sistema irá criticar os itens 1 e 2 além da tabela de NCM-exceção que consta no Sistema de Controle de Mercadoria Estrangeira – SCME (armas, munições, automóveis de passageiros, etc.);
 - IV. As importações dos demais setores da economia (Serviço, Governo, Mineração, etc.) são criticadas conforme os itens 1 e 2 e passam por uma análise visual da Coordenação de Controle de Importação- COIMP, ou seja caberá ao técnico que analisar identificar se a importação pleiteada cumpre a legislação da ALC.
- Caso a empresa/PLI atenda a todas as exigências, a SUFRAMA concederá um número de Autorização do Licenciamento de Importação denominado ALI;
- Após aprovação da SUFRAMA, ocorre a transmissão ao SISCOMEX/SERPRO;
- O SISCOMEX quando concede anuência, disponibiliza para a empresa e para a SUFRAMA o número da Licença de Importação - LI;
- De posse do número da LI devidamente deferida pelos demais órgãos anuentes no âmbito do comércio exterior, o importador, respeitando o prazo de vigência da LI, poderá dar continuidade ao processo de importação;
- Caberá ao SISCOMEX/SERPRO o envio à SUFRAMA do arquivo de DI;
- Geração do débito da TSA (quando for o caso).

◆ **PLI (empresa) → ALI (Suframa) → LI (Siscomex) → DI (empresa)**

3.5 Lembretes Importantes:

Portaria SECEX n.º 036/2007 que consolidou os procedimentos aplicáveis às operações de comércio exterior (importação e exportação).

- Conforme Portaria SECEX n.º 036/2007 uma Licença de Importação – LI possui validade de 60 dias podendo ser prorrogada desde que a solicitação com justificativa seja encaminhada ao órgão anuente antes de expirado o prazo de validade;
- PLI Substitutivo – a data de validade do PLI substitutivo será sempre a data da LI original;
- Caso a empresa queira realizar o cancelamento de uma LI que obteve anuência da Suframa, esse processo terá que ser obrigatoriamente realizado através de um PLI de CANCELAMENTO.

◆ Onde Encontrar?

4. Taxa de Serviço Administrativo

Taxa que a SUFRAMA cobra pela prestação dos serviços de autorização de importação de mercadorias estrangeiras obedecendo aos valores constantes dos anexos da Lei 9.960 de 28 de janeiro de 2000, reproduzidos nos anexos I a V da Portaria 192/2000.

4.1 Legislação da TSA

- Lei 9.960 de 28 de janeiro de 2000 – Instituiu a TSA;
- Portaria 192, de 16 de agosto de 2000 – Dispõe sobre os procedimentos relativos à autorização de importações de mercadorias estrangeiras nas áreas incentivadas administradas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

4.2 Isenção do Pagamento da TSA.

I. Os produtos importados destinados à venda no comércio de Manaus e Áreas de Livre Comércio.

II. Equipamentos Médico – hospitalares;

III. As entidades consulares;

IV. Livros, jornais, periódicos ou papel destinado a sua impressão;

V. A União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações públicas;

VI. As instituições sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal.

- Obs.: Nos itens V e VI a Coordenação de Cadastro da SUFRAMA, COCAD realiza o enquadramento das empresas isentas.

Todas as orientações contidas neste material foram extraídas de: www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm e de informações prestadas pelas coordenações responsáveis.





Ministério do
Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

